



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.566/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO RIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2105	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
33.42.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01495	500,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	4.640,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01945	860,00
10.002.10.301.0013.1096	EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01495	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			24.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com documentos anexos, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
CONTA CORRENTE: B.B. C/C 17.473-4			
RUBRICA DA RECEITA: 17.22.33.03.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
24/06/2015	VALOR REPASSADO	01495	6.000,00
	VALOR A REPASSAR	01495	18.000,00
TOTAL DO EXCESSO			24.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de setembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal